



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício n:181/2023- GAB/PMN.**

**Neópolis/SE, 13 de setembro de 2023.**

À Suas Excelências

**Luis Fernando Lira Amorim  
Raqueline de Souza Silva Santos  
Cecília Pinheiro Machado Terto**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Neópolis  
Fórum Des. Antônio Góis-Pça. Monsenhor José Moreno de Santana, s/nº  
Centro – Neópolis - CEP: 49.980-000

**Assunto: Ofício 007/2023. Câmara de Vereadores de Neópolis/SE.**

Exo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Neópolis,

Nobres Vereadoras,

1. Com os devidos cumprimentos, e em atenção ao ofício sob referência, utilizamos deste expediente registrando que as informações sobre às folhas de pagamento encontram-se disponibilizadas e devidamente publicadas no site [www.neopolis.se.gov.br](http://www.neopolis.se.gov.br), clicando no link “transparência” em total consonância ao que preceitua a lei de transparência e acesso as informações públicas, Leis 131/2009 e 12.527/2011 e ao controle externo realizado pelo Tribunal de Conta do Estado de Sergipe que na última auditoria de fiscalização da transparência pública realizada em 23/02/2023, avaliou o portal da transparência do Município como satisfatório, atribuindo nota 8.1, atestando a existência e disponibilidade das informações e divulgação sobre a folha de pagamento dos servidores.



DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE AJUNTAMENTO OPERACIONAL

ANEXO I

Métrica Matriz de Fiscalização da Transparência Pública			
Prestadora de serviços: Prefeitura de Neópolis			
ADMINISTRAÇÃO TI/NEI - Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria, Polícia e Polícia Militar			
IDENTIFICAÇÃO DA PRÉDICA FISCIONÁRIA			
Data de avaliação	Resultado	NOTA	NOTA DA
23/02/2023	SATISFATÓRIO	81%	8,1
Unidade Institucional	Prefeitura Municipal de Neópolis		
Responsável (Cargo)	Celso Leano Soares		
Nº de habilitação (Contagem de pagamento BNC)	18.584 habilitação		
Sítio de onde foi disponibilizado	<a href="http://www.neopolis.se.gov.br">www.neopolis.se.gov.br</a>		
Código (Específico)	BNC		

7. RECURSOS HUMANOS		
7.1 Apresenta a estrutura de cargos, informando o número de cargos efetivos e comissionados, preenchidos e vagos?	Art. 48, § 1º, II, da LC 101/00, arts. 3º, I, II, III, IV e V e art. 8º, caput, § 1º, II e III da Lei nº 12.527/2011,	SIM
7.2 Divulga quadro remuneratório dos cargos efetivos, comissionados e eletivos, composto por todos os vencimentos básicos e/ou subsídios?	c/c arts. 37, caput (princípios da publicidade e da moralidade) e 39, § 6º da CF/88. Art. 7º, §3º, VI, do Decreto 7.724/2012 e Decisão STF RE com Agravo ARE 652777	SIM
7.3 Divulga folha de pagamento contendo servidores efetivos, ativos, detentores de cargos comissionados e funções de confiança, contratados e, quando for o caso, dos inativos, com indicação das datas de admissão, inativação e exoneração, com denominação dos respectivos cargos, empregos e/ou funções, da carga horária semanal e da lotação? Obs.: É vedada a divulgação de descontos pessoais como empréstimos, pensões alimentícias e nomenclaturas similares quando da disponibilização da remuneração dos servidores (folha de pagamento).		SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS  
CNPJ: 13.111.679/0001-38  
PÇA MONSENHOR JOSE MORENO DE SANTANA, 106 – CENTRO - NEÓPOLIS/SE  
WWW.NEOPOLIS.SE.GOV.BR

**CÂMARA MUNICIPAL DE NEOPOLIS-SE**  
**RECEBIDO**  
Em 20/09/2023



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2. No tocante ao índice de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, registramos que até o fechamento do último quadrimestre o índice perfaz 62,93%.

3. Às informações requisitadas encontram-se disponíveis, bastando apenas o acesso imediato ao portal da transparência localizado no site do município, como demonstrado abaixo e em total respeito a Lei 12.527/2011<sup>1</sup>:



4. Assim, devidamente apresentada as informações requisitadas, renovamos os votos de estima e consideração.

5. Atenciosamente,

CELIO LEMOS Assinado de forma digital por CELIO LEMOS  
BEZERRA:585 BEZERRA:58543058520  
43058520 Dados: 2023.09.13  
09:01:57 -03'00'

**CÉLIO LEMOS BEZERRA**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup>Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.  
SEMEDNE

Neópolis, 13 de setembro de 2023.

Ofício nº 118/2023

**Assunto: Requerimento acesso a informação 005/2023. Câmara de Vereadores de Neópolis/SE.**

À Suas Excelências

**LUIZ FERNANDO LIRA AMORIM**

**RAQUELINE DE SOUZA SILVA SANTOS**

**CECÍLIA PINHEIRO MACHADO TERTO**

**Câmara de Vereadores -Pça. Monsenhor José Moreno de Santana, s/nº**

**Centro – Neópolis - CEP: 49.980-000**

Exo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Neópolis,

Nobres Vereadoras,

1. Sirvo-me do presente, considerando o requerimento sob referência, nos termos da Lei 12.527/2011 e Resolução 351/2023- TCE/SE, informar inicialmente que o CNPJ corresponde ao mesmo do Município, qual seja: 13.111.679/0001-38.

2. No tocante as informações bancárias requisitas, é sabido que a distribuição de recursos do MDE são repassados para contas únicas vinculadas às instituições financeiras, mais precisamente Banco do Brasil e Banese(caso de Neópolis), as quais, dentre outras obrigações, deverão disponibilizar, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, referentes à conta única, incluídas informações atualizadas sobre: movimentação; responsável legal; data de abertura; agência e número da conta bancária.

3. Assim, diante do exposto, solicitamos das parlamentares se houve requisição das informações bancárias vinculadas ao MDE junto às instituições financeiras citadas, tendo em vista o controle finalístico que deve ser exercido por este órgão educacional e em especial assegurar o controle do sigilo fiscal, para conclusão do requerimento sob referência.

4. Por fim, apresentadas parcialmente as informações requisitadas, renovamos os votos de estima e consideração, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

5. Atenciosamente,

  
**Rosilda Ferreira Machado Souza**  
Secretária Municipal de Educação  
DECRETO Nº 763/2022  
Neópolis/SE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**RECEBIDO**  
Em: 20/09/2023



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 59 /2023- PGM

Neópolis/SE, 12/09/2023.

A Sua Excelência  
**Luiz Fernando Lira Amorim**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Neópolis/SE  
Praça Monsenhor José Moreno de Santana, s/n, Centro  
Cep:49980-000- Neópolis/SE

**Assunto: Requisição de Cópia Processo Legislativo.**

Senhor Presidente,

1. Com os devidos cumprimentos, utilizamos do presente para requisitar, cópia integral do Processo Legislativo que ensejou a sanção da Lei Complementar 963 de 19 de outubro de 2015 que dispôs sobre o programa de incentivo à aposentadoria dos servidores efetivos do Município de Neópolis vinculados ao regime geral da previdência social.
2. Aproveitamos o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

3. Atenciosamente,

HUNALDO  
BEZERRA DA  
MOTA  
NETO:0142069655  
6

Assinado de forma  
digital por HUNALDO  
BEZERRA DA MOTA  
NETO:01420696556  
Dados: 2023.09.12  
09:23:44 -03'00'

**HUNALDO BEZERRA DA MOTA NETO**  
Procurador Geral do Município

**RECEBIDO**

EM 12 / 09 / 23

AMARA MUN. DE VEREADORES DE NEÓPOLIS